



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



LEI Nº 328 - de 3 de novembro de 1955.

Autoriza a doação da quadra nº 86, à Santa Casa de Caridade de Uruguaiana, para construção de um hospital.

IRIS FERRARI VALLS, PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA

Faço saber, em cumprimento do art. 57, item II, da Lei Orgânica em vigor, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a doar a quadra nº 36, desta cidade, à Santa Casa de Caridade de Uruguaiana, para construção de um Hospital.

Art. 2º O preferido imóvel será destinado à construção de um Hospital Moderno, geral, tipo monobloco, flexível, com capacidade aproximada de 300 leitos, sendo um terço para doentes contribuintes ou semi contribuintes e dois terços para ASSISTÊNCIA SOCIAL GRATUITA, obedecendo rigorosamente as normas da “Organização e Administração Hospitalar”, em condições de funcionar como Hospital Regional, dentro da Rede Hospitalar do Rio Grande do Sul e de atender as exigências de sua futura política hospitalar do Governo Federal.

Art. 3º A doação do referido imóvel fica condicionada à posse e ao uso do mesmo para os fins expressos no artigo anterior, sob pena do reverter ao, patrocínio do Município.

Art. 4º A entidade beneficiária terá o prazo máximo de 12 (doze) meses para a apresentação do projeto definitivo e iniciação das obras de construção do hospital, e o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses para início de funcionamento, sob pena de reverter ao patrimônio municipal.

Art. 5º Pela presente Lei fica revogada a Resolução nº 13, de 10 de abril de 1951, que destinava o referido imóvel para um “Parque Municipal”, que se denominaria “Salgado Filho”.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 3 de novembro de 1955.

IRIS FERRARI VALLS
Prefeito

Registre-se e publique-se.
Em 03/11/1955.

ELPÍDIO DE MORAES GOMES
Secretário